

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 – PRÓ-SINOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.006/20020**

O **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DOS SINOS**, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e, no que couber, da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no sistema do Banrisul pelo link: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, treinamento em gestão de comunicação, visando o aperfeiçoamento e a qualificação do órgão licitante, conforme serviços descritos no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das

- prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- 2.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.
- 2.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 2.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 2.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Pró-Sinos, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 2.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o PRÓ-SINOS retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2.** O certame será realizado através da utilização do Pregão Online <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de

operadores do sistema do Pregão Online.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08h00 do dia 09/06/2020 às 09h00 do dia 19/06/2020.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 19/06/2020, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Pregão Online do Banrisul.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
 - 4.3.2.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 4.4.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante da planilha orçamentária (**Anexo 08**).
- 4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando o Consórcio isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- 5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5.Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6.Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema

eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. A sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Ocorrendo o empate entre as licitantes a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.2.1.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
- 5.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.
- 5.17.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.17.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.17.3.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante apresente proposta

detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

- 5.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido preço menor;
- 5.19.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;
- 5.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:
- 6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do pregão Online anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.1.1.1.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

6.3.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.5. Declarações

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

6.3.6. Qualificação Técnica

- a) Necessário a apresentação de 3 (três) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, que executou, satisfatoriamente, serviços de acordo com o objeto deste edital nos últimos 3 (três) anos.
 - a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail e com o devido registro/chancela da entidade profissional/institucional.
- b) Comprovação de registro/afiliação da empresa licitante na entidade profissional/institucional inerente a esta modalidade de empresa.
- c) Comprovação de equipe técnica na qual deverá ser integrada pelo número de profissionais descritos no item 1.2 do Termo de Referência, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou CTPS.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

6.5.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.6.1. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

6.7.A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 7.1.1.** Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.
- 7.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 7.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 7.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do e-mail: contato@prosinos.rs.gov.br ou pelo sistema do pregão online: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.
- 7.3.2.** Recursos entregues na sede do Consórcio não serão considerados.
- 7.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou
Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à homologação do Presidente da Autarquia.

- 7.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.6.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3.** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou

irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 9.1.** O licitante terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2.** O licitante deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- 9.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.5.** Na hipótese de o licitante não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6.** O licitante deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:
- 9.6.1.** Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
- 9.6.2.** Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital.
- 9.6.3.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

- 9.6.4.** A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor desclassificado e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.
- 9.7.** O Consórcio Pró-Sinos, é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado.
- 9.8.** O licitante é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Consórcio Pró-Sinos.
- 9.9.** Caso o Consórcio seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.8, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.
- 9.10.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência pelo período de 12 meses.
- 9.11.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado parcelado em 12 parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado,

bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

10.5. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.6. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 28.01.18.541.0041.2507.0000-0400 – ADMINISTRAÇÃO RATEIO

Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Pró-Sinos, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do*
Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do Consórcio, devidamente justificado.

11.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada;

ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

12.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Consórcio, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor deste Consórcio para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Consórcio Pró-Sinos, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial

contratado.

- 12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7.** O Consórcio Pró-Sinos poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2020).
- 12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.
- 12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.prosinos.rs.gov.br e site do Pregão Online Banrisul: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>
- 12.11.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;
 - Anexo 06 – Termo de Referência;
 - Anexo 07 – Planilha Orçamentária.
 - Anexo 08 – Preço de Mercado

ESTEIO/RS, 09 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente

ANEXO 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.0005/2020
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º xxx/2020
EMPENHO N.º xxx/2020

Pelo presente instrumento, o **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Eng. Hener de Souza Nunes n.º 150, Esteio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.150.005/0001-75, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º____, com sede na_____, n.º____, cidade de_____, CEP:_____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 001/2020**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, treinamento em gestão de comunicação, visando o aperfeiçoamento e a qualificação do órgão licitante, conforme serviços descritos no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____(reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago parcelado em 12 parcelas iguais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

§ 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

§ 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A nota fiscal recebida será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§ 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993,

tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§ 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Consórcio Pró-Sinos.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Pró-Sinos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 3º O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 4º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 28.01.18.541.0041.2507.0000-0400 – ADMINISTRAÇÃO RATEIO

Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria deste Consórcio; pela contratada, o Sr. (a)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 0001/2020, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Esteio/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ESTEIO/RS, de _____ de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente

Contratante

Contratada

ANEXO 2

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PRÓ-SINOS

Rua. Eng. Hener de Souza Nunes, 150 – Esteio-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Mensal (12x)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, treinamento em gestão de comunicação, visando o aperfeiçoamento e a qualificação do órgão licitante.	Serviço	1	R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) Que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____(localidade)____, em ____ de ____ de _____. ____

_____(assinatura)

_____(nome por extenso)

_____(cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020
ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
Consórcio Pró-Sinos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

A Empresa (Razão Social do Licitante), através do presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro do Consórcio Pró-Sinos.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO 6

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e treinamento em gestão estratégica, visando o aperfeiçoamento e a qualificação da Administração em suas rotinas internas e nos serviços prestados pelo Consórcio Pró-Sinos.

1.2 - A execução do objeto contratado ficará a cargo da equipe técnica indicada pelo licitante, a qual deve ser integrada por no mínimo 04 (quatro) profissionais, sendo 03(três) de formação superior em Comunicação Social, com habilitação em relações-públicas, jornalismo ou cursos de graduação equivalentes nos respectivos mercados, e 01(um) profissional com especialização comprovada mediante certificado e/ou diploma (pós-graduação e/ou mestrado) nas áreas de jornalismo e/ou relações-públicas e/ou comunicação, esses documentos devem ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.1 - O serviço a ser prestado pela equipe, que deverá cumprir um total de 40 horas mensais, devendo estas serem controladas por meio de planilhas criadas pelas partes contratantes, onde conste o horário de início do trabalho, a indicação do profissional e o horário de fim do trabalho, a serem abonadas pela Contratante.

1.2.2 - As despesas para execução dos trabalhos, como estadias e refeições, correrão sempre por conta da contratada, assim como as despesas de viagens, podendo estas ocorrerem conforme demanda da contratante.

1.3 – Os serviços serão prestados conforme disposto no item 1.1, pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com início na data posterior a assinatura.

1.4 - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à contratada, reservando-se o contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A contratada exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo ares guardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

2.2 - É obrigação de a contratada manter, mensalmente, registros (relatórios) de todos os

serviços prestados, cabendo ao contratante fiscalizar os mesmos.

2.3 - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

2.4 - A contratada obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

2.5 - A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos municípios consorciados, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

2.6- A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

2.7 - É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada do Pró Sinos.

2.8 - O licitante vencedor deverá, no momento da contratação, indicar um coordenador, dentre os seus profissionais, que ficará responsável por centralizar as demandas do Consórcio Pró Sinos, providenciar a execução dos serviços solicitados, consolidar e apresentar relatórios, reportando-se de forma constante ao Pró Sinos.

2.8.1 - O Pró Sinos deve ser imediata, expressa e previamente informado de eventual substituição do coordenador indicado em consonância com o caput.

2.8.2 - A aprovação do nome de substitutos indicados pela contratada estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior a do profissional substituído, e à expressa concordância do Pró Sinos.

2.9 - Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede do licitante vencedor, estabelecendo-se o contato com o Pró Sinos, por telefone ou e-mail, e, também, na sede do Pró-Sinos, dependendo da demanda e a juízo crítico do Consórcio.

2.10 - O Pró Sinos poderá, a seu juízo crítico, e conforme sua conveniência, solicitar ao licitante vencedor que preste os serviços licitados aos sábados, domingos e feriados.

2.11 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

2.12 - Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a contratada deverá manter a disposição do Consórcio, equipe técnica mínima, que obrigatoriamente

cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

2.13 - A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe técnica, desde que os novos profissionais também possuam os requisitos definidos neste Termo de Referência, mediante prévia aprovação da Diretoria Geral.

2.14 - A Contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Consórcio.

2.15 - A Contratada deve, obrigatoriamente, manter quantitativo mínimo de perfis com qualificação técnica, além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.16 - A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.16.1 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.16.2 - Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Consórcio.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica, visando o aperfeiçoamento e a qualificação do Consórcio em suas rotinas internas e no serviço municipal, num total de 40 horas mensais, conforme segue:

3.1.1 - Definição das estratégias de comunicação do Consórcio e período da implantação de ações, projetos e programas, mediante reuniões técnicas com os gestores;

3.1.2 - Produção de campanha de endomarketing e comunicação institucional, enfatizando, sobretudo a habilidade gerencial e de planejamento;

3.1.3 - Produção textual e geração de conteúdo, com a criação, revisão e envio de press-releases sobre os principais projetos e desafios do Planejamento do Consórcio, abastecendo e orientando permanentemente todos os setores acerca das demandas dos municípios, bem como dos principais temas correntes e emergentes do setor de saneamento;

3.1.4 - Acompanhamento continuado da execução das ações, projetos e programas do Consórcio, com a emissão mensal de relatórios técnicos e diagnósticos;

4 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Consórcio Pró Sinos, através da sua Diretoria Geral, constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria/consultoria estratégica, que deverá atuar em articulação com todos os setores do Consórcio, municípios consorciados e parceiros, pelos motivos expostos a seguir:

4.1.1 - Em outubro de 2006, um dos mais graves desastres ambientais da história de nosso Estado atingiu o Rio dos Sinos. Este acidente resultou de um crime ambiental que atingiu inicialmente o Arroio Portão, no município de Estância Velha, provocando a morte de mais de um milhão de peixes ao longo do arroio e do rio. Considerado como a maior tragédia ambiental dos últimos 40 anos no Rio Grande do Sul, provocou a indignação e uma forte mobilização dos municípios da Bacia, o que resultou na iniciativa de criação do Pró-Sinos voltado à recuperação ambiental da Bacia do Rio dos Sinos. O alinhamento da imagem institucional, juntamente com o fortalecimento das ações, e a divulgação da importância do Consórcio frente aos municípios é essencial para a expansão do mesmo em toda a Bacia do Sinos. Um serviço eficiente e preparado para promover o assessoramento e consultoria do Pró Sinos, como acima se destaca torna-se cada dia mais indispensável.

4.1.2 – O Consórcio hoje necessita consolidar-se como um prestador de serviços de saneamento dentro da Bacia e para municípios que a integram. Os serviços oferecidos pelo Consórcio estão divididos em 04(quatro) programas: Apoio Técnico, Educação Ambiental, Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental e Usina de Reciclagem de Resíduos, todos fundamentados nos Planos de Saneamento Básico Municipais;

4.1.3 - Dentre os objetivos do Consórcio estão, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios que integram o consórcio. O Pró Sinos, desde sua criação, colabora com estudos de natureza técnica e social, nas áreas de meio ambiente e saneamento, desenvolvendo um programa permanente de educação ambiental. A organização dessas rotinas, bem como com a realização de campanha de endomarketing e comunicação institucional, permite que diretrizes e campanhas do Consórcio sejam afiançadas de maneira continuada.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Concepção e planejamento do Plano de Comunicação que contemple o universo dos programas institucionais do Pró Sinos, prevendo ações de divulgação;
- 5.2 - Avaliação e acompanhamento dos programas do ponto de vista de comunicação e ações do órgão licitante, identificando o impacto sobre os públicos-alvo, aumentando a transparência nos serviços públicos para os municípios e propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessários;
- 5.3 - Atendimento à imprensa estadual e nacional, por meio de canais físicos e eletrônicos;
- 5.4 - Prevenção de situações de risco e atuação no gerenciamento de crises que possam afetar a imagem do órgão licitante.
- 5.5 - Apoio e reforço de comunicação às ações do órgão, com o objetivo de focar o que é mais relevante socialmente;
- 5.6 - Produção, divulgação e manutenção atualizada do banco de sugestões de pautas para a imprensa;
- 5.7 - Geração de conteúdo, com redação, edição e revisão de textos jornalísticos estratégicos para canais físicos e eletrônicos, direcionados a veículo de comunicação estadual e nacional;
- 5.8 - Geração de conteúdo, com redação, revisão e edição de artigos jornalísticos para publicação em veículos de comunicação estaduais e nacionais;
- 5.9 - Elaboração de programas de visitas a jornalistas e formadores de opinião de veículos estaduais e locais de interesse do órgão licitante, para a divulgação de seus programas e eventos;
- 5.10 - Articulação de reuniões com autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, congressos, feiras, cafés da manhã, almoços, jantares, com foco em atração de investimentos e divulgação de projetos do Consórcio;
- 5.11 - Produção de mapa de temas sensíveis com oportunidades e risco para o Consórcio;
- 5.12 - Análise dos resultados de pesquisa de opinião pública de avaliação de imagem e impacto de programas de ações do órgão licitante, para apontar potenciais correções.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - Os serviços serão prestados mensalmente (ver item 1.3), pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, sob penas sanções previstas em Lei;
 - 6.1.1 - Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede do licitante vencedor, estabelecendo-se o contato com a Diretoria-Geral, por telefone ou e-mail, e, também, na sede do Pró Sinos, dependendo da demanda e a juízo crítico do

Consórcio.

6.2 - Havendo serviços que resultem na produção de materiais em meio físico (impressos, CDS, pen drives, disquetes, mídias de áudio, vídeo e outros), será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.3 - Os serviços deverão atender as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

6.4 - Os profissionais deverão ter experiência técnica devidamente comprovada e compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.5 - Os serviços deverão ser contratados por meio de licitação pública, que serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pelo Consórcio.

6.6 - O Consórcio poderá solicitar da Contratada a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive, para atender a realização de programas institucionais.

7 - DOS RECURSOS LOGÍSTICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Todos os recursos logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

8 - PARA HABILITAÇÃO

Necessário a apresentação de 3 (três) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, que executou, satisfatoriamente, serviços de acordo com o objeto deste edital nos últimos 3 (três) anos.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.2 - Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.

9.3 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Consórcio, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.4 - A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste certame, que envolvam o nome do Consórcio se houver expressa autorização deste.

9.5 - Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento.

Jéssica Madril

Diretora Geral

ANEXO 07
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Realizar assessoria de imprensa, com profissionais da área (conforme descrição do Projeto Básico)	Serviço	12 MESES	R\$ 13.500,00

Esteio/RS, 28 de maio de 2020.

**ANEXO 8
PREÇO DE MERCADO**

EMPRESAS	VALOR TOTAL
CRITÉRIO	R\$ 96.000,00
SERGIO TOCK	R\$ 204.000,00
UFFIZI	R\$ 151.200,00
MOOVE	R\$ 216.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 166.800,00
VALOR MENSAL	R\$ 13.900,00